



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

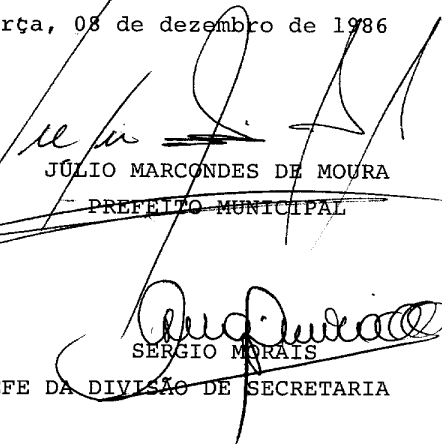
LEI Nº 2.175/86

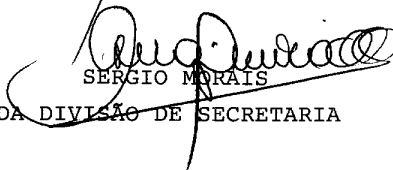
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A autorização contida na Lei nº 2.142/86 ao Poder Executivo, fica alterada para o valor de Cz\$ 1.200.000,00 - (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS), sobre o qual incidirá a taxa de administração de 3,5% (três e meio por cento), na cifra de Cz\$ 42.000,00 - (QUARENTA E DOIS MIL CRUZADOS), em favor da SABESP.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de dezembro de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
- PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

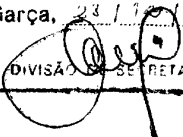
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.175 / 80
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Garça
Edição de 25 / 12 / 80.

Garça, 23 / 12 / 80.


DIVISÃO DE SECRETARIA